

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES  
DIOGO

Assinado de forma  
digital por  
ANABELA CRISTINA  
ALVES DIOGO

Livro n.º 17

Folha n.º 35

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**, portador do cartão de cidadão

, domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Contraente

----- e -----  
**NOVAFLEX - TÉCNICAS DO AMBIENTE S.A.**, pessoa coletiva número 503023230, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, corresponde à anterior matrícula número [REDACTED] na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, detentora do capital social de três milhões euros, com sede na Rua Mário Dionísio, número 2, 2799-557 Linda-a-Velha, Oeiras, neste ato representada por **Nuno Jorge Sâco da Costa**, portador do cartão de cidadão

, com domicílio profissional na Rua Mário Dionísio, número 2, 2799-557 Linda-a-Velha, Oeiras, que outorga na qualidade de bastante procurador, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Procuração lavrada em 21 de março de 2018 e da Certidão Permanente subscrita em 25 de fevereiro de 2015 e válida até 25 de fevereiro de 2021, documentos que arquivo, como Segundo Contraente

----- celebram -----  
entre si, o contrato de "Aquisição de Serviços de Recolha de Molok com Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para a Armarsul", o qual foi precedido de Consulta Prévia - Processo 14/2019 nos termos da alínea a) do número 1, do artigo 18.º do



Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e de harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 08 de março de 2019, competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de novembro de 2017, adjudicada por Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 04 de abril de 2019 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 04 de abril de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA:** O presente contrato destina-se à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos de contentores tipo Molok e transporte dos resíduos para as instalações da Amarsul em Palmela, nos termos das Especificações Técnicas e da Proposta do Segundo Contraente, os quais fazem parte integrante deste contrato. -----

**SEGUNDA: 1.** Os Resíduos Sólidos Urbanos serão descarregados no Aterro Sanitário de Pinhal das Formas (AMARSUL), sendo o custo de deposição suportado pela Câmara Municipal de Montijo. -----

**2.** Os contentores a recolher estão implantados nas áreas urbanas da zona oeste de Montijo, nomeadamente nas localidades de Montijo, Afonsoeiro, Atalaia e Sarilhos Grandes. -----

**3.** Cada jornada terá a duração 6 horas e 30 minutos, e o horário inicia-se às 05h00. Sendo necessária a disponibilidade do serviço de segunda-feira a sábado, exceto domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço prestado pela entidade adjudicante. -----

**4.** O fornecimento da quantidade de serviço (jornadas) de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos proposta, serão consumidas de forma intercalar, conforme as necessidades da entidade adjudicante. -----

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES  
DIOGO

Assinado de forma  
digital por  
ANABELA CRISTINA  
ALVES DIOGO

Livro n.º 27  
Folha n.º 36

5. Os meios afetos ao serviço que constitui objeto da presente proposta são constituídos por uma viatura equipada com grua, caixa de 30m<sup>3</sup> e sistema de carga ampliroll, por 1 motorista e por 1 cantoneiro. -----

6. O combustível está incluído no custo da prestação de serviços. -----

7. Mensalmente deverá ser enviado à entidade adjudicante um relatório do serviço prestado. Caso ocorram anomalias no fornecimento do serviço, a entidade adjudicante deverá ser informada de imediato acerca das causas e previsão de resolução da situação. -----

8. A prestação de serviço deve ser apresentada em preço por unidade diária, ou seja, jornada. -----

**TERCEIRA:** A execução do serviço será por um período de 270 (duzentos setenta) dias, com início à data da assinatura do contrato em 15 de abril de 2019 e término em 10 de janeiro de 2020. -----

**QUARTA:** O encargo total do presente contrato é de € 31.795,97 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos), sendo € 29.996,20 (vinte nove mil novecentos noventa e seis euros e vinte cêntimos) referente ao valor dos serviços adjudicados e € 1.799,77 (mil setecentos noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos) relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de seis por cento (6%). -----

b) O encargo para o ano corrente é de € 30.619,52 (trinta mil seiscentos e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos) sendo € 28.886,34 (vinte oito mil oitocentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), referentes ao valor dos serviços adjudicados e € 1.733,18 (mil setecentos e trinta e três euros e dezoito cêntimos) relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de seis por cento (6%), sendo que o remanescente, no valor total de € 1.176,45 (mil cento e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) sendo € 1.109,86 (mil cento e nove euros e oitenta e seis cêntimos), correspondentes ao serviço e € 66,59 (sessenta e seis euros e cinquenta e nove euros) relativos ao IVA será encargo para o ano seguinte, de acordo com o



ANABELA  
CRISTINA  
ALVES DIOGO

Assinado de forma  
digital por ANABELA  
CRISTINA ALVES  
DIOGO

disposto no artigo 22.º número 1 alínea a) do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. -----

c) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto.

**QUINTA:** Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na Cláusula Quarta, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. --

**SEXTA:** Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

**SÉTIMA:** Nos termos do disposto no número 1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a informação do Chefe da DOSUA, é designado para acompanhamento permanente na execução do Contrato, o seguinte gestor: [REDACTED]. -----

**OITAVA:** Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações Técnicas e na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato. -----

**NONA:** a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES DIOGO

Assinado de forma  
digital por ANABELA  
CRISTINA ALVES  
DIOGO

Livro n.º 17

Folha n.º 37

número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

**DÉCIMA:** Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas Cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato é de € 31.795,97 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos), no qual está incluída a percentagem de seis por cento, respeitante ao IVA e está previsto no Plano Plurianual de Investimentos para 2019, e a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 09 - Classificação Económica: 020225 - Aquisição de Serviços/Outros Serviços. -----

Informação de Compromisso número 2019/738. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Certidão Permanente subscrita em 25 de fevereiro de 2015 e válida até 02 de fevereiro de 2021; -----

b) Procuração lavrada em 21 de março de 2018; -----

c) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

d) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de 8 de abril de 2019, em OEIRAS-2., em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

e) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 6 de março de 2019, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

f) Certificados de Registo Criminal. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no número 1 do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, quinze de abril de dois mil e dezanove. -----

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente

NUNO  
JORGE SECO DA COSTA  
Assinado de forma digital por NUNO JORGE SECO DA COSTA

O Oficial Público

ANABELA  
CRISTINA ALVES DIOGO  
Assinado de forma digital por ANABELA CRISTINA ALVES DIOGO